

Curitiba, 29 de outubro de 2020.

O SINDUSCON-PR (Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Paraná) é atualmente uma das mais representativas entidades da indústria da construção do País e, desde 1944, atua em defesa do mercado construtor, em especial por meio da interlocução com organismos e autoridades municipais, regionais e federais.

Ao lado da CBIC (Câmara Brasileira da Indústria da Construção), o SINDUSCON propugna por políticas públicas adequadas para a habitação, obras de infraestrutura e saneamento, no sentido de contribuir para a eficiência e o aprimoramento de um dos setores que detém o potencial de liderar a recuperação econômica do país.

Além de promover uma série de eventos e debates sobre o tema, o SINDUSCON-PR dirige-se à Vossa Senhoria para externar que a maior preocupação do Setor na atualidade está relacionada com a variação extraordinária ocorrida nos últimos meses no preço de insumos da construção civil, sobretudo do cimento, do PVC e do aço e derivados, que sofreram altas exponenciais, muito acima do que até então foi retratado pelos índices inflacionários para o período.

A origem da majoração extraordinária dos preços dos insumos da construção civil decorre, direta ou indiretamente, da pandemia. Esse incremento dos preços tem ocasionado impactos relevantes na estrutura de custos dos contratos públicos da construção civil, provocando o rompimento de sua equação econômico-financeira.

Na qualidade de entidade que representa a Indústria da Construção Civil, o SINDUSCON-PR apresenta sua contribuição, por meio da Cartilha e da *Legal Opinion* (anexos) e, por igual, seu pleito de especial sensibilização da Administração Pública contratante no Estado do Paraná para que estipule metodologias ágeis e boas práticas para a célere e jurídica resolução dos casos em que a variação extraordinária no preço dos insumos (após a apresentação da proposta) impacte a estrutura de custos do contrato.

Na perspectiva do Setor, o endereçamento adequado pela Administração Pública dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiros dos contratos de obras públicas e de serviços de engenharia terá o condão de evitar a suspensão de contratos, a judicialização desnecessária e o aumento de estoque de obras paradas, em benefício de toda a sociedade.

À luz do exposto, na mesma linha de ação da CBIC, o SINDUSCON-PR *respeitosamente* requer que essa Administração proceda à implementação das providências relevantes voltadas a mitigar os desequilíbrios econômico-financeiros havidos nos contratos de obra e serviços de engenharia:

- a. Edição de ato normativo que promova a definição de requisitos, metodologia e prazos, inclusive para a apreciação pela Administração Pública, para proceder ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos de obras e serviços de engenharia efetivamente impactados pela alta no preço de insumos relevantes, de aplicação subsidiária à disciplina prevista no contrato administrativo;
- b. Instituição de portal na internet para a veiculação de informações acerca da tramitação dos processos de reequilíbrio econômico-financeiro, com a veiculação de informações sobre fase de tramitação, autoridade responsável por cada providência demandada, data de ingresso e de saída do processo por cada órgão afetado para proferir despacho ou manifestação, conteúdo integral de pareceres, decisões e manifestações;
- c. Instituição, quando a Administração não contar com quadros técnicos capacitados para proceder às análises e avaliações, de comitê técnico externo, constituído por especialistas independentes, com o escopo de realizar ou aferir os cálculos demandados para a definição do reequilíbrio econômico-financeiro, ou de exarar manifestações de cunho técnico acerca dos processos de reequilíbrio econômico-financeiro;
- d. Aditamento dos contratos administrativos de obras e serviços de engenharia, para o fim de introduzir de modo consensual com o contratado privado cláusula arbitral ou compromissória, com vistas a submeter à via da arbitragem as eventuais divergências entre as partes relacionadas ao tema reequilíbrio econômico-financeiro;
- e. Promoção do integral reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos de obras e serviços de engenharia concretamente impactados pela alta no preço de insumos, independentemente da dimensão do impacto sofrido na estrutura de custos do contrato, abstendo-se de considerar na conta do reequilíbrio insumos ou itens que variaram apenas ordinariamente, seja para mais ou para menos.



Diante do exposto, o SINDUSCON/PR espera sejam implementadas, com a devida e demandada urgência, todas as providências requeridas acima. Renovando os votos de respeito e apreço por essa instituição, subscreve-se.

Atenciosamente,



Rodrigo José Zerbeto Assis
Presidente